

## **DAS CADEIAS CEARENSES ÀS CASERNAS NA CORTE: os “homicidas da pátria” na “Guerra do Paraguai” (1864-1870)**

Maria Regina Santos de Souza\*

Desde a década de 1850, a desconfiança recíproca entre o Império do Brasil e a República do Paraguai, no que dizia respeito à hegemonia geopolítica da região do Rio da Prata, era uma realidade. Este dado é de bastante relevância para elucidação da guerra que envolveu, por mais cinco anos, sobretudo essas duas “nações”.

O Império ao invadir parte do Uruguai em setembro de 1864, sob o pretexto de defender os interesses de brasileiros naquele país, demonstrou sua tendência hegemônica na área Platina. D. Pedro II quis afirmar a força de sua monarquia no cone sul, o que despertou a desconfiança do presidente paraguaio, Solano López.

Certo das “más intenções brasileiras”, López declarou formalmente guerra ao Brasil aprisionando, em novembro de 1864, a embarcação brasileira Marquês de Olinda, e no início de 1865, invadiu as províncias de Mato Grosso e do Rio Grande do Sul. Entre as hostilidades de ambos os lados, o presidente paraguaio pode ser considerado mais imprudente, pois suas futuras manobras invasoras atraíram para si outros inimigos como a Argentina.

Em abril de 1865, Lopez pediu ao governo da Argentina a passagem de suas tropas pela cidade de Corrientes, de onde pretendia comandar uma ofensiva às terras gaúchas. Tendo o pedido negado, a resposta “Lopista” foi imediata: tropas paraguaias invadiram a cidade. Este ataque levou parte dos argentinos a se aliarem aos brasileiros e aos uruguaios, formando, assim, a *Tríplice Aliança* contra o Paraguai.

Como a matemática de três contra um favorecia os aliados, o conflito parecia fácil e rápido. Ocorre que não se esperava tanta resistência do lado paraguaio, e dessa forma, a guerra contra o Paraguai marcaria de maneira negativa as nações envolvidas.

A previsão de um conflito rápido planejado pela Tríplice Aliança, em especial pelo Brasil, contra os paraguaios tornou-se a cada dia mais distante, fosse pelo despreparo das tropas, fosse pela morosidade dos comandos em chefe, fosse pelas baixas nas fileiras etc. No Império, as conseqüências desse prolongamento foram desastrosas.

Para a economia imperial brasileira, por exemplo, quanto mais duravam os confrontos, mais aumentavam as dívidas externas. Os cofres públicos sofreram despesas onerosas diárias como os gastos com transportes e abastecimentos dos soldados no *front* e com pagamentos de soldos adiantados dos soldados para se manter o voluntariado.

O número elevado de soldados mortos ou invalidados no conflito foi outro fator agravante, pois aumentou a desestruturação familiar na província. O resultado dessa violência foi a crescente cifra de homens mutilados e incapacitados de se auto-sustentarem e o aumento considerável de viúvas e de órfãos de guerra. Essas pessoas requeriam os direitos de pensão ou meio soldo prometidos pelo governo, mas em muitos casos não foram escutados e terminaram suas vidas em estado de miséria necessitando da caridade alheia para sobreviverem.

No que toca os aspectos sociais em geral, a partir do segundo ano de combates, a violência do recrutamento desenfreado realizado nas províncias brasileiras contra a população civil masculina, desencadeou encontros públicos entre o povo e as autoridades militares responsáveis pela realização. No Ceará, esses alistamentos brutais provocaram também evasões internas e externas de “braços agrícolas”, o que acarretou uma crise no abastecimento de gêneros alimentícios. Na “mesa do cearense comum” faltaram itens básicos da alimentação como a farinha considerada de primeira necessidade, assim *a guerra meteu-se entrou na barriga que é a pior guerra conhecida, afirma* Maria Adenir PERARO, *Bastados do Império*. São Paulo, Contexto, 2001, p. 56.

Convém salientar que as populações pobres e sem proteção local brasileiras, foram as que mais sofreram com os recrutamentos para o conflito do Paraguai, uma vez que elas eram obrigadas a pagar esse “tributo de sangue”, expressão muito utilizada no século XIX para designar o modo violento desse tipo de alistamento.

Sabe-se que recrutar no Brasil não foi tarefa fácil. Desde os tempos coloniais, o serviço das armas era destinado às camadas mais indesejadas da sociedade brasileira, por exemplo, “vadios”, homicidas e ladrões. Estes tipos por serem considerados infratores hediondos, eram alistados violentamente para o Exército. Por esta razão, a idéia do recruta ficou denegrada, ou seja, sempre ligada à transgressão, e dessa forma, permaneceu por todo período imperial brasileiro.

Com a eclosão da guerra contra o Paraguai a situação pioraria, pois o Império nunca havia travado um conflito tão duradouro com uma nação estrangeira. Além disso, foi exigida uma demanda de forças humanas jamais vista. Exigência bastante complicada para uma “nação” que, segundo Vitor Izecksonh, não possuía um Exército organizado e

nem numeroso, atesta Vitor IZECKSOHN, *O Cerne da discórdia: Guerra do Paraguai e o núcleo profissional do Exército brasileiro*. Rio de Janeiro, E-Papers, 2002, pp. 47-57.

Diante disso, o Governo Imperial teve que criar estratégias que suprimissem a falta de contingente.

No presente artigo falaremos apenas de duas medidas emergenciais desencadeada pelo império para formar e manter contingentes para a guerra contra o Paraguai. O decreto 3.371 dos Voluntários da Pátria de 1865 e a Revogação das Penas de condenados de 1867.

*Nem patriota, nem mercenário: a guerra como solução!*

Em 7 de janeiro de 1865, foi baixado o Decreto dos Voluntários da Pátria de número 3.371, como estímulo ao serviço das armas. Este aparato legal oferecia ascensão militar, terra, emprego público, dinheiro, prestígio social etc, a todos os brasileiros que quisessem lutar na guerra contra Paraguai. Além disso, os voluntários que morressem ou fossem invalidados em combates, receberiam estes e às famílias daqueles, pensão ou meio soldo para o resto da vida, conforme indica Wilma Perez COSTA. *A Espada de Dâmocles: O Exército, a Guerra do Paraguai e a crise do império brasileiro*. São Paulo, HUCITEC, 1996, pp. 226-227.

As autoridades ao fazerem essas concessões a esse novo tipo de soldado - o voluntário da pátria-, apostavam no sucesso que as mesmas poderiam ter entre os diversos setores da sociedade. De acordo com Marco A. Cunha, foi o que aconteceu, pois uma *cruzada cívica sacudiu o Brasil a partir do decreto dos Voluntários e, por um momento a guerra tornou-se a religião da nação em comunhão*, analisa Marco Antonio CUNHA. *A Chama da Nacionalidade: ecos da Guerra do Paraguai*. Rio de Janeiro, Bibliex, 2000, p.155.

Logo após essas declarações iniciais, registrou-se nas províncias brasileiras um número expressivo de alistamentos voluntários. O Ceará, segundo o historiador cearense Raimundo Girão, até o início de 1868, já havia *mandado 5.047 soldados para guerra, sendo que 1.037 desses homens eram voluntários*, em *Pequena História do Ceará*. Fortaleza, Editora do Instituto Histórico do Ceará, 1962, pp. 209-220.

No entanto, justamente no biênio de 1867 e 1868, o alistamento de voluntários nas províncias brasileiras rareava, e o recrutamento de homens não estava preenchendo os enormes vazios nas tropas.

Diante dessas dificuldades, o Império passou cada vez mais adotar ou readaptar medidas emergenciais. Uma das mais relevantes foi readaptada em 1867, pelo Ministério da

Guerra, o indulto aos criminosos, que se oferecessem para o serviço da guerra. Indultar condenados para combater nas pelejas, diz Fábio Mendes, não foi exclusividade do conflito contra o Paraguai, mas neste, como veremos a seguir, havia regras claras que permeavam a entrada de transgressores nas tropas voluntárias, segundo análise de Fábio Faria MENDES, Encargos, privilégios e direitos: o recrutamento militar no Brasil nos séculos XVIII e XIX in CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Vitor e KRAAY, Hendrick (orgs.). *Nova História Militar Brasileira*. Rio de Janeiro, FGV, 2004, pgs. 111-138.

Em fevereiro de 1867, o Ministério da Justiça, enviou um ofício a Presidência do Ceará, determinando que,

as autoridades policiais cearenses examinem as prisões dos sujeitos condenados pelos crimes de homicídio ou tentativa de homicídio que tiveram cumprido mais de 2/3 das penas impostas e que se oferecerem expressamente para guerra do Paraguai, terão suas penas revogadas e deverão ser remetidos à Corte como voluntários levando consigo suas petições de graça, [...] que se exclua àqueles que tenham cometido crimes contra propriedade ou contra alguém de sua família. (**Arquivo Público do Ceará –APEC**. Livro de Avisos dos Diversos Ministérios a Presidência do Ceará nº16. Aviso do Ministério da Justiça. [17/02/1867]) Arquivo Público do Ceará .

Quatro meses depois dessas declarações, *um grupo de presos da cadeia da cidade cearense de Sobral, ofereceu-se expressamente para guerra*. Entre os condenados estava Bonifácio Ferreira Santiago *que não conseguiu embarcar, pois seu nome não constava na relação dos beneficiados com os indultos*. (Id., APEC. Livro nº 16. Ministério da Justiça).

Neste interim, cinco homicidas que cumpriam pena na cadeia de Fortaleza, capital da província do Ceará, tiveram suas penas revogadas porque atingiram o perfil exigido pelo Ministério da Guerra, além do que *demonstraram aptidão e vontade de combater* . Vejamos o quadro abaixo com as indicações dos devidos indultados:

Relação dos réus que tiveram suas penas revogadas em troca de serviços na guerra do Paraguai. Cadeia de Fortaleza.

Nomes	Crimes	Tempo das penas	Tempo do cumprimento das penas
Gonçalo Santiago	Homicídio	14 anos	10 anos
João Felix da Rocha	Homicídio	12 anos	11 anos
Manoel Ferreira dos Santos	Homicídio	12 anos	9 anos
Miguel Ferreira Gomes	Homicídio	14 anos	10 anos
Vicente Francisco	Homicídio	14 anos	12 anos

Fonte: APEC. Ministérios dos Negócios da Justiça do Rio de Janeiro a Presidência da Província do Ceará. Livro nº 16. Ofício enviado em 01 de julho de 1867, op.cit.

Como pudemos perceber, involuntariamente houve fortalecimento da relação entre serviço militar e status desonroso, uma vez que se permitiu a entrada de certos homicidas nas fileiras. Todavia, diante da precariedade de contingentes a qual nos referimos anteriormente, a ação desencadeada era necessária.

A medida de revogar as penas em troca de serviços voluntários na guerra teve tanta aceitação entre os homicidas cearenses, que até mesmo àqueles que não estavam dentro dos “padrões” exigidos pelas autoridades ministeriais, tentaram fazer parte deles.

Em 1868, o homicida Antônio Gaspar da Graça, que estava cumprindo pena na cadeia de Fortaleza, pediu para falar com o delegado da referida prisão. O assunto? O réu dizia *está disposto a ir ao quartel de 1º linha de onde pretendia partir para combater no Paraguai*. Sua solicitação foi negada, porque, de acordo com aquela autoridade policial, *Gaspar não atingiu os padrões e os presos só poderão sair da respectiva prisão nos casos prescritos na lei*. (APEC. Livro da Porta da Cadeia de Fortaleza. Lançamentos e despachos da Secretaria de Polícia do Ceará ao Presidente da Província. Livro nº 2. [14/09/1868])

Naquele mesmo ano, os réus Joaquim José de Medeiros e Manoel Costa Cavalcante, que se ofereceram para o serviço da guerra, *estavam cumprindo pena por crime contra pessoa de família, e por esta razão não puderam ir para peleja*. Contudo, esse último criminoso teve a oportunidade de explicar sua situação ao chefe de polícia da província, *dizendo que não atentou contra gente sua*. (APEC. Ministério da Justiça. Livro nº 16. [23/03/1868], op.cit.)

Meses depois dessa explicação, o referido delegado mandou uma petição em nome de Manoel para o Presidente cearense informando que *o crime de morte praticado por Manoel da Costa Cavalcante não foi praticado em pessoa de sua família, e menos ainda em alguém que ele devesse respeito, pelo contrário, o morto era seu encarniçado inimigo*. (APEC. Secretaria de Polícia do Ceará a Presidência do Ceará. Caixa nº 7. [30/11/1868])

Conforme percebemos nos relatos das autoridades da época, a ida para guerra representava uma opção de regeneração social para os indivíduos considerados nocivos a ordem pública, a exemplo dos assassinos. Porém, a entrada desses transgressores, como vimos, estava permeada por regras, o que de certa forma, *desqualifica a idéia* de que durante a guerra contra o Paraguai, houve no Brasil uma “limpeza social” através do recrutamento em massa de criminosos e escravos como afirma Júlio Chiavenato. em *Os Voluntários da Pátria e outros mitos*. São Paulo, Global, 1983, pp. 25-37).

O que estamos argumentando é que muitos assassinos estavam dispostos a recuperar, sobretudo, suas liberdades, e devem ter vislumbrado o conflito como solução e, por isso, quiseram ir combater voluntariamente numa guerra que a partir de então, passou a ser deles.

Isto posto, a idéia de redenção através do voluntariado para a guerra do Paraguai tomou proporções inimagináveis, a ponto de na província cearense não faltarem condenados “desejosos de combater”. No início de 1868, o comissário de polícia de Fortaleza ilustrava ao Presidente do Ceará a boa vontade do *infrator de morte* Felipe de Araújo Frasão, *que já havia cumprido um ano de sua pena de trabalho remando nas Galés a que fora condenado pelo júri da comarca cearense da Telha*, de participar da guerra como voluntário. (APEC. Ministério da justiça. Livro nº 16.[18/01/1868] OP.CIT.)

Apesar de não sabermos qual o desfecho da história de Frasão, intencionamos mencionar casos como o dele e outros já citados para chamarmos a atenção do leitor para as negociações entre as instâncias dos poderes central e local com as camadas ditas transgressoras. Lidas com bastante atenção, essas evidências apontavam para um jogo no qual cada jogador tirava suas vantagens. Ou seja: se de um lado, homens em busca de liberdades do corpo e do estigma social encontrariam soluções para estes problemas no alistamento concedido para guerra; do outro, o problema da falta de soldados nas fileiras descobriria uma solução importante, ainda que momentânea, nesse expediente.

Vale ressaltar que o motivo de tanto sacrifício, sobretudo, por parte dos homicidas cearenses, pode também ter explicação nos benefícios sócio-financeiros prometido pelo Decreto dos Voluntários da Pátria. Apesar da privação da liberdade, este fato provavelmente não impediu que a divulgação das promessas do decreto 3.371 chegasse até seus ouvidos.

Aliás, estas vantagens eram conhecidas de todos, uma vez que os benefícios dos voluntários, além de estarem nas primeiras páginas dos principais jornais da província como *O Cearense*, elas eram proferidas também em praças públicas e em comícios pelos agentes dos poderes públicos e privados. As autoridades militares e intelectuais, sobretudo, empenhavam-se para que todos os habitantes e transeuntes das grandes cidades e vilas do Ceará soubessem dessa “boa nova do governo”. Assim, dificilmente podia-se encontrar um indivíduo desinformado sobre os prêmios oferecidos pelo governo imperial.

De posse também dessas informações, os réus devem ter pensado nas inúmeras vantagens oferecidas pelo império, e dentro de suas lógicas, legitimaram seus caminhos rumo a liberdade e a reinserção social prometidos naquele estado beligerante. As presenças

voluntárias desses transgressores nas Juntas de Alistamentos e mesmos nas fileiras do Exército, por exemplo, demonstraram o quanto à guerra passou a representar a possibilidade de se tornarem homens de respeito, defensores da pátria.

*Recebido em abril/2009.*

*Notas*

\* Doutoranda em História Social na UFPE. Esta Notícia faz parte de minha dissertação de Mestrado intitulada *Impactos da Guerra do Paraguai na Província do Ceará (1865-1870)*, defendida em 2007, sob orientação da Profª Dra. Ivone Cordeiro Barbosa, professora da Universidade Federal do Ceará. E-mail: mamuk22003@yahoo.com.br